



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 08/2017

### PROCESSO Nº 01/2017

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSISTRANS – CONSULTORIA E SISTEMAS PARA O TRÂNSITO EIRELI ME**, com sede à Rua Pedro Mosquini, nº 90, Sala C, Jardim Novo Oriente, na cidade de Oriente/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.272.879/0001-56, neste ato representada por seu titular **EDUARDO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.914.015-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 106.750.388-98, residente e domiciliado na Rua Antônio Marconato, nº 457, Nova Marília, na cidade de Marília/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente **contrato** a locação de sistema computacional (*software*) *internet* para processamento de multas de trânsito, emissão de credenciais para estacionamento em vagas regulamentadas para deficientes e idosos e sistema gerenciador de táxi, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

1.2 - O *software* objeto deste instrumento será desenvolvido em plataforma *web* com linguagem PHP ou similar e banco de dados livre, hospedado em *host* de responsabilidade da **CONTRATADA**, com acesso de usuários autenticados, inclusive de forma simultânea, através da *internet*, estando todos os aplicativos em conformidade com o estabelecido na legislação de trânsito vigente.

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1 - Garantir que o *software* objeto deste acordo não infringe e não viola nenhuma patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros. No evento de qualquer reclamação contra o **CONTRATANTE** este deverá notificar a **CONTRATADA**, que se responsabilizará pela competente defesa;

2.1.2 - Arcar com as despesas de hospedagem (*host*) do *software* e do banco de dados, este último de propriedade do **CONTRATANTE**, que detêm os direitos de todas as informações que forem registradas;

2.1.3 - Realizar o treinamento dos usuários do **CONTRATANTE** para utilização e operação do *software* citado acima, responsabilizando-se por todos os custos e despesas decorrentes com os serviços e com o seu pessoal;

2.1.4 - Manter completo sigilo, durante e após a execução deste **contrato**, sobre os dados, informações e detalhes obtidos através da prestação dos serviços, bem como não divulgar a terceiros ou veículos de comunicação quaisquer informações sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **contrato**;

2.1.5 - Prestar a manutenção corretiva, bem como o suporte técnico via telefone e/ou presencial, além de atualizações das versões *via internet*;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.5.1 - O suporte consiste no atendimento sobre o uso do *software* e na correção de falhas ou defeitos apontados pelo **CONTRATANTE**. As falhas deverão ser notificadas por telefone, correspondência, fax ou *e-mail*, ficando por conta da **CONTRATADA** o encargo dos acertos necessários e a remessa/catalogação junto aos equipamentos do **CONTRATANTE**;

2.1.5.2 - O suporte será dado inicialmente por telefone ou *e-mail*. Persistindo o problema, a **CONTRATADA** deverá realizar presencialmente a verificação e ajuste das falhas ou defeitos;

2.1.6 - Responsabilizar-se, ainda, por todas as despesas de seu pessoal, decorrentes de seguros, transporte, traslado, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta contratação, além de todas as demais que se fizerem necessários para a realização dos serviços objeto deste;

2.1.7 - Cumprir as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2.2 - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.2.1 - Manter sob sua guarda, de forma segura, a cópia do *software* ora cedido, impedindo seu uso, divulgação, revelação ou reprodução sob qualquer forma ou modo por terceiros;

2.2.2 - Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos e informações necessários para a perfeita execução dos serviços.

## 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente **contrato** será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), com início na data de sua assinatura.

## 4 - DO VALOR

4.1 - O valor global do presente **contrato** importa em R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, devidamente atestadas pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**, para que o pagamento ocorra no mês subsequente conforme cláusula 4.1.

## 5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 - O não cumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das obrigações assumidas neste **contrato**, sem justo motivo, a critério do **CONTRATANTE**, este poderá aplicar as seguintes sanções:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 20% sobre o valor total deste **contrato**.

## 6 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente **contrato** são os previstos na ficha nº 838 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.24.01 - Diretoria de Operações do Sistema Viário.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente **contrato** será regido pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 - O presente **contrato** é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

8.3 - Fica fazendo parte integrante deste instrumento a proposta da **CONTRATADA**.

## 9 - DO FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 04 de janeiro de 2017.

**EDUARDO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR**  
 Consistrans - Cons. e Sistemas para o Trânsito Eireli ME

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
 Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
 CPF Nº 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
 CPF Nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Consistrans - Consultoria e Sistemas para o Trânsito Eireli ME

CONTRATO Nº 08/2017

OBJETO: Locação de sistema computacional (*software*) *internet* para processamento de multas de trânsito, emissão de credenciais para estacionamento em vagas regulamentadas para deficientes e idosos e sistema gerenciador de táxi, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 04 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**

**Prefeito Municipal**

vminguili@pederneiras.sp.gov.br

vminguili@pederneiras.sp.gov.br

**EDUARDO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR**

**Titular**

consistrans@consistrans.com.br

consistrans@consistrans.com.br